RCD na AÇÃO RESCISÓRIA nº 6238 - DF (2018/0071677-4)
RELATOR : MIN. OG FERNANDES

REQUERENTE : ANTONIO FUNARI FILHO
ADVOGADO : MARCELO PIRES TORREÃO E OUTRO(S) - DF019848
REQUERIDO : UNIÃO
PROCURADOR : LOURENCO PAIVA GABINA - DF025263

DECISÃO

Vistos, etc.

Trata-se de pedido de reconsideração apresentado por Antônio Funari Filho por meio do qual busca a revogação da liminar que suspendeu a execução em mandado de segurança e a extinção do feito, haja vista que os precedentes da Primeira Seção são favoráveis à tese de mérito defendida pela parte ré na presente ação rescisória.

Decido.

O requerente reitera o pleito que já foi inferido à e-STJ, fl. 576, por meio de decisão publicada em 29/8/2018, tendo transcorrido *in albis* o prazo para impugná-la.

Estando os autos submetidos à análise do em. Min. Revisor e não tendo sido apresentada qualquer justificativa relacionada ao risco de perecimento do direito vindicado na demanda, mostra-se descabido o presente pleito.

Ante o exposto, não conheço do pedido de reconsideração.

Após, retornem os autos para o Revisor.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 12 de abril de 2019.

Ministro Og Fernandes
Relator